O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.497 DE 02 DE MAIO DE 2017.

INCLUI NA LEI 3.454 O ART. 8º QUE PREVÊ O CASTRA MÓVEL.

Art. 1º Inclui na Lei 3.454 de 18 de agosto de 2016 o Art. 9º e altera a redação do Art. 8º, que passarão a ter a seguinte redação:

> "Art. 8º Poderá ser criada, como forma de auxiliar a castração dos animais o "Castra Móvel" na forma itinerante, o qual irá beneficiar maior número de castrações.
>
> Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 10 de agosto de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello